



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADA NO DOE DE 01-12-2017 SEÇÃO I PÁG 67

RESOLUÇÃO SMA Nº 151, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Comitê de Integração de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 28 do Decreto nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos; e

Considerando que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente é a coordenadora do Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos, criado pelo Decreto nº 57.817, de 28 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Comitê de Integração de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, e seu Decreto regulamentador.

Artigo 2º - São objetivos do Comitê de Integração de Resíduos Sólidos:

I - Apoiar a Comissão Estadual de Resíduos Sólidos na execução do Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos;

II - Coordenar a revisão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

III - Apoiar a gestão municipal e regional de resíduos sólidos;

IV - Implementar medidas para adequar as instalações irregulares de disposição final de resíduos sólidos;

V - Apoiar a melhoria das atividades de coleta seletiva, reuso e reciclagem dos resíduos sólidos; e

VI - Fomentar a transição para uma economia circular.

Artigo 3º - O Comitê de Integração de Resíduos Sólidos terá a seguinte composição:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

I - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente;

II - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;

III - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Presidência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

IV - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

V - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB; e

VI - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do Programa Município VerdeAzul - PMVA.

§1º - Os membros do Comitê de Integração de Resíduos Sólidos serão indicados mediante Portaria do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

§2º - A coordenação do Comitê de Integração de Resíduos Sólidos será exercida de forma conjunta pelo Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente, e pela Presidência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

§3º - As funções dos membros do Comitê de Integração de Resíduos Sólidos não serão remuneradas.

Artigo 4º - O Comitê de Integração de Resíduos Sólidos poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para a consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 24, de 19 de fevereiro de 2016.

(Processo SMA nº 10.017/2011)

(Republicada por conter incorreções)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente